



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 043/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE URÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 32 de 23 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo, autorizando os municípios a adotarem medidas controladas de retomada das atividades, em conformidade com suas condições epidemiológicas e estruturais para enfrentamento da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo e adota medidas correlatas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Covid-19;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica cessada a prestação de jornada laboral, no âmbito da Administração Pública Municipal, mediante teletrabalho, anteriormente instituída no artigo 3º e 4º do Decreto n. 030 de 12 de março de 2021, com a retomada do trabalho presencial nos órgãos públicos.

Artigo 2º - O atendimento ao público fica mantido presencialmente por todo o período matutino, das 8:30h às 11:30h além do canal remoto de comunicação "Atendimento ao cidadão" disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal e pelo telefone (17) 3634-9020.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia

Em 26 de abril de 2021

MARCIO ARJOL DOMINGUES

Prefeito Municipal